

PORTARIA Nº 1.214, DE 3 DE MAIO DE 2018

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no município de Candeias do Jamari (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira abril/2018, a transferência do incentivo financeiro referente a 7 (sete) Equipes da Estratégia Saúde da Família do município de Candeias do Jamari/RO, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, especialmente no que tange a atualização no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), das Equipes de Estratégia da Saúde da Família conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 7 (sete) Equipes da Estratégia Saúde da Família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI